

como considerando o contido no Processo nº. 4.007.448-1/2010, de interesse de **VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, Quadra 04, situados à Avenida Ipanema com Rua Barcelona, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	827,50m²
Frente para a Avenida Ipanema	23,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Barcelona	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	30,00m	
Pela linha de chanfrado -Avenida Ipanema com Rua Barcelona	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1264, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.841.798-3/2009, de interesse de **EDA LABOISSIERE FERREIRA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 24, da Quadra 152, situados à Alameda Gilson Alves de Souza, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o

Lote 22-24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22-24	ÁREA	975,72m²
Frente para a Alameda Gilson Alves de Souza	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 23	24,58m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1266, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.926.093-0/2009, de interesse de **WALTER BITTAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10 e 20, da Quadra 13, situados à Avenida T-6 e Rua T-42, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/10-20	ÁREA	3.000,00m²
Frente para a Avenida T-6	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 18, 19 e Rua T-42	30,00+50,00+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	50,00m	

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 7 e 21100,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1267, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.012.374-1/2010, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 32, da Quadra 17, situados à Avenida Toronto com as ruas MDV-1, MDV-2 e MDV-13, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/32	ÁREA	11.701,59m²
Frente para a Avenida Toronto	179,39m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-2	187,69m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-1	46,48m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-13	50,00m	
Pela linha de Curva - Rua MDV-2 com Rua MDV-1	D=14,31m	
1º Chanfrado - Avenida Toronto com Rua MDV-1	7,80m	
2º Chanfrado - Avenida Toronto com Rua MDV-13	7,07m	
3º Chanfrado - MDV-13 com Rua MDV-02	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1268, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.396.281-9/2008, de interesse de **GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 49 e 50, da Quadra 17, situados à Avenida Areião e Rua Senador Domingos Vellasco (Rua 1.000), Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05-49/50, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05-49/50	ÁREA	1.331,66m²
Frente para a Rua Senador Domingos Vellasco	27,996m	
Fundo, confrontando com a Avenida Areião	15,908m	
Lado direito, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 48	30,00m+14,95m+30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de